



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiape

quinta-feira, 3 de abril de 2025

Ano I - Edição nº 00055 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiape publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BA7916ECA2EE0B60121FBD92EF5EC3E3

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2025.
- RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS
- DECRETO Nº 81/2025 - "NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO GOVERNAMENTAL DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO - CMDI DE JUSSIAPE – BA PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 82/2025 "NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 83/2025 "DISPÕE SOBRE OS NOVOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE-BA".
- DECRETO Nº 84/2025 "NOMEIA A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 85/2025 - "INSTITUI A CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE ÓBITOS INFANTIL, FETAL, MATERNO E EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL E INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA Nº 01/2025 - "NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE ÓBITO INFANTIL, FETAL, MATERNO E EM MULHERES EM IDADE FÉRTIL E INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C NO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025".
- RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMS APROVA O RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024.
- DECRETO Nº 80/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Jussiape

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025
Processo Administrativo nº 078/2025

O Município de Jussiape - BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ/BA.** Tipo: Menor Valor Global. Em 18 de abril de 2025, 10h00min horário oficial de Brasília/DF, na sede da Prefeitura na Praça 09 de Julho, Nº 167, Centro, CEP Nº 46.670-000, Jussiape - BA. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmjussiape/licitacoes> ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmju@gmail.com Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jussiape/Bahia. Acaasio Kenedy Rosário dos Santos – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/2017, bem como seu Regimento Interno e ainda pela plenária realizada no dia 30 de janeiro do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação total dos saldos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao co-financiamento Estadual e Federal do exercício 2024.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições contárias.

Lecinalva de Novaes Caíres

Presidente do CMAS

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/2017, bem como seu Regimento Interno e ainda pela plenária realizada no dia 11 de março do ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação Municipal e Estadual do exercício 2025, bem como o Plano de Aplicação Financeira 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições contárias.

Lecinalva de Novaes Caíres

Presidente do CMAS

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/2017, bem como seu Regimento Interno e ainda pela plenária realizada no dia 30 de janeiro do ano de 2025.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de reuniões para 2025, conforme tabela abaixo:

Mês	Data
Abril	08
Maio	13
Junho	10
Julho	15
Agosto	12
Setembro	09
Outubro	14
Novembro	11
Dezembro	09

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995

Prefeitura Municipal de Jussiape



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
JUSSIAPÉ – BAHIA

Art. 2º - As Plenárias Ordinárias acontecerão na segunda terça-feira de cada mês.

Art. 3º - As reuniões terão início às 11h.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Lecinalva de Novaes Caíres

Presidente do CMAS

Praça 09 de Julho, SN – Centro
Email: cmas-jussiape@hotmail.com

Jussiape - BA
Instituído pela Lei nº23/1995

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 81/2025

“Nomeia a nova composição governamental dos membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idoso - CMDI de Jussiape – BA para o biênio 2025/2027, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos dos Idoso - CMDI de Jussiape – BA, os quais representarão perante o conselho, os órgãos que lhes indicaram até 02 de abril do ano de 2027, passando o Conselho a ser composto pelos seguintes membros governamentais;

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cibele Freitas da Silva – Conselheira Titular

Marilice Alves Pereira - Conselheira Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Joanésia Oliveira Souza - Conselheira Titular

Vilma Lucia Medrado- Conselheira Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

Patrícia Maria Marques - Conselheira Titular

Marcelo Barbosa Luz dos Santos - Conselheiro Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura:

Natanael Gama Texeira - Conselheiro Titular

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

Diego Ledo fernandes Dantas - Conselheiro Suplente

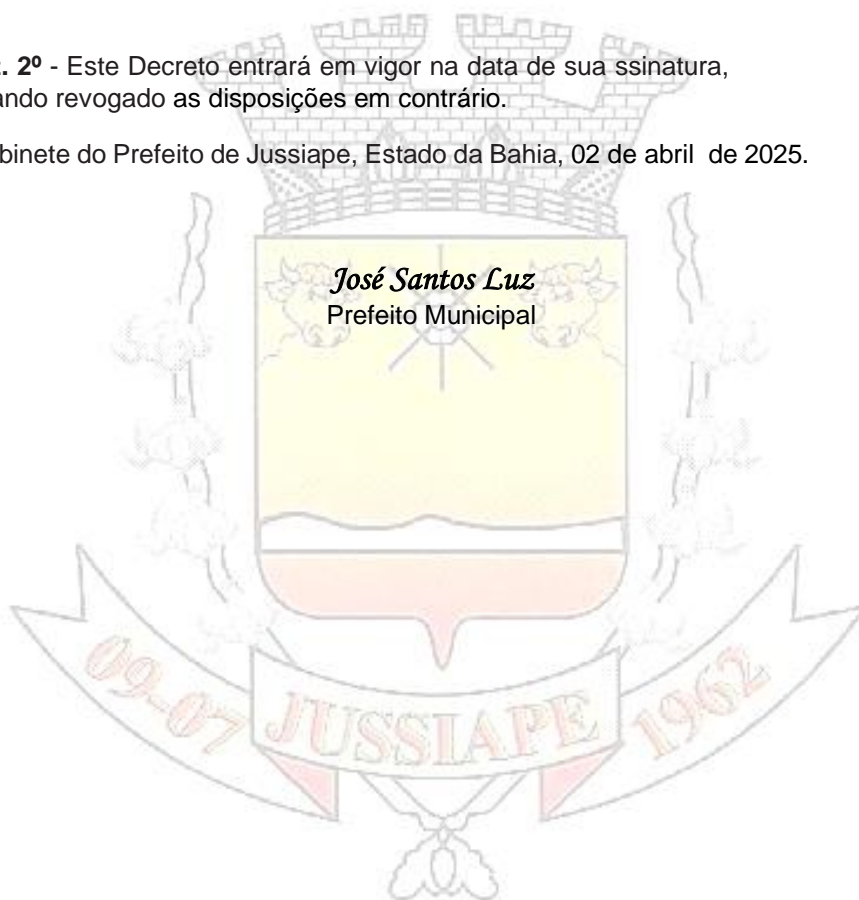
Secretaria Municipal de Administração:

Denilson Laje Silva - Conselheiro Titular

Rosangela Soares Silva - Conselheira Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 82/2025

“Nomeia a nova composição dos membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

O PREFEITO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, legislações pertinentes e conforme o que determina os marcos regulatórios do Programa Criança Feliz.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto 68/2017 de 08 de maio de 2017 passando a compor o Grupo Gestor Municipal do **Programa Criança Feliz**, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Mailde Novaes Pereira Souza** e **Marilice Alves Pereira**.

II - Representantes do Programa Bolsa Família: **Milena Carvalho Freitas** e **Leila Barbosa Carvalho**.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Joanésia Oliveira Souza** e **Vilma Lucia Medrado**.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **Patrícia Maria Marques** e **Marcelo Barbosa dos Santos**.

Art. 2º - A supervisão do Programa Criança Feliz será exercida pela Srª **Janaina Souza Silva**.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 83/2025

“Dispõe sobre os novos representantes governamentais do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Jussiape-BA”.

O PREFEITO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei de Nº 06/2015, de 22 de junho do ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Indica com representantes governamentais para compor o **COMSEA** no biênio 2025/2027 os seguintes servidores municipais.:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Elaine Carvalho Rodrigues** como conselheira titular e **Marilice Alves Pereira** como conselheira suplente.

II - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: **Natanael Gama Teixeira** como conselheiro titular e como conselheiro suplente **Diego Ledo Fernandes Donato**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 84/2025

“Nomeia a nova composição dos membros do Comitê Gestor do Programa BPC na Escola e dá outras providências”.

O PREFEITO DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, legislações pertinentes e conforme o que determina os marcos regulatórios do Programa BPC na Escola.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o **Decreto 63/2017** passando a compor o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, os membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Mailde Novaes Pereira Souza**.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Jussimara Marques Pereira**.

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Silvia Carla Luz Souza**.

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercido pela Srª **Marilice Alves Pereira**.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação dos questionários para identificação das barreiras para acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC será exercida pela técnica **Maria de Fátima Rego Azevedo, CRESS nº 10.358 – BA**.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 85/2025

“Institui a Câmara Técnica de Análise de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Jussiape e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, bem como 48, ambos da Lei Orgânica do Município de Jussiape, combinado com o artigo 26 da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução de Óbitos Infantil, Fetal, Materno, em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C.

DECRETA:

Artigo 1º - Institui a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape, órgão colegiado de prazo indeterminado e de caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de:

I – Analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, maternos e em mulheres em idade fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C no Município;

II – Identificar os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

III – Propor medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal materna e em mulheres em idade fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape tem como finalidades:

I – Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;

II – Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3552/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;

III – Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;

IV – Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da Mortalidade Infantil, Fetal, Materna, Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C com destaque para as mortes por causas evitáveis;

V – Encaminhar relatórios trimestrais de sua atuação para a Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem-sucedidas junto ao Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno, Investigação em Mulheres em Idade Fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape, deverá ser constituída

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

06 representantes, preferencialmente, das áreas de Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica e Hospital Municipal.

Parágrafo único. Os representantes mencionados no *caput*, bem como o Presidente da Câmara Técnica, serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C do Município de Jussiape reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Presidência da mesma.

Parágrafo único. A Coordenadora de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica para fins de funcionamento deste colegiado.

Artigo 5º - A Secretária Municipal de Saúde adotará todas as providências cabíveis visando aplicar as normas deste Decreto, inclusive expedir instruções normativas por meio de portaria disciplinando o funcionamento desta Câmara Técnica.

Artigo 6º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara Técnica, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 01/2025

“Nomeia os membros da Câmara Técnica de Análise de Óbito Infantil, Fetal, Materno e em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Jussiape, previsto no Decreto Municipal nº 08/2025”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSIAPÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 26 da Lei Orgânica do Município, os arts. 26, inc. II da Lei Municipal nº 01 de 01/11/2012, e o art. 08 do Decreto Municipal 2025, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil, materna e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C, considerando os artigos 47 e 48 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como integrantes da **Câmara Técnica de Análise de Óbitos Infantil, Fetal, Materno, em Mulheres em Idade Fértil e Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Jussiape, Câmara Técnica Municipal** criada e disciplinada pelo Decreto Municipal nº 08/2025, os seguintes membros:

- I – Micaela Gomes dos Santos, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, que o presidirá;
- II – Mack Renan Silva Luz, Coordenador Atenção Primária;
- III – Joara Pereira Marques Luz, Diretora do Hospital;
- IV – Tainá Carvalho Silva, Coordenadora de Enfermagem do Hospital;

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria de Saúde

V – Bárbara Pereira Caires Silva, Diretora Administrativo do Hospital

VI – Marlúcio de Souza Caires; Agente de Endemias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Jussiape, Estado da Bahia, 02 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 80/2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo nomeada a senhora **Bárbara Pereira Caires Silva**, portadora do CPF nº 030.362.855-39, para provimento do Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento, Informação, Controle e Avaliação do Hospital Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 01 de abril de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Resolução



Conselho Municipal de Saúde - CMS
Jussiape – Bahia

Resolução nº 01/2025

“Aprova o RAG - Relatório Anual de Gestão 2024.”

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jussiape no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o RAG- Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jussiape.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussiape, 28 de março de 2025.

Fabricao Aparecido Santos Silva
Fabricao Aparecido Santos Silva
Presidente do CMS